



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.351, de 09, 12, 19

Processo: 82.465

### PROJETO DE LEI Nº. 12.780

Autoria: PAULO SERGIO MARTINS

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL" (21 de março).

Arquive-se

Diretoria Legislativa

16/12/19



**PROJETO DE LEI Nº. 12.780**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Procuradoria Jurídica.  Diretor 13/02/2019	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parere CJ nº 836	<b>QUORUM: MS</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À C.J.R.  Diretor Legislativo 19/02/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 19/02/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 19/02/19
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--

P 35077/2019

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

*Samir Juh*  
Presidente  
19/02/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica  
22/02/19

APROVADO

*Samir Juh*  
Presidente  
19/11/2019

**PROJETO DE LEI Nº 12.780**

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL" (21 de março).

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL", a realizar-se anualmente em 21 de março.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL", cuja realização dar-se-á anualmente em 21 de março, data em que é celebrado o **Dia Internacional contra a Discriminação Racial**.

Trata-se de importante efeméride que reforça a luta contra o preconceito racial em todo o mundo. A luta contra a discriminação racial só começou a se intensificar no Brasil após a **Constituição Federal de 1988**, que incluiu o crime de racismo como inafiançável e imprescritível.

A eliminação de qualquer tipo de discriminação é um dos pontos centrais da Declaração Universal das Nações Unidas:

*"Discriminação Racial significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência, origem étnica ou nacional com a finalidade ou o efeito de impedir ou dificultar o reconhecimento e exercício, em bases de igualdade, aos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou qualquer*



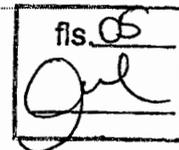
(PL n°. 12.780 - fls. 2)

*outra área da vida pública”* (Artigo I da Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial).

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 13/02/2019

  
PAULO SERGIO MARTINS  
*'Paulo Sergio - Delegrado'*



# Blog da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE

(<http://www.blog.saude.gov.br/>)

Buscar no Blog



Portal da Saúde (<http://www.saude.gov.br>)

Contato (</index.php/formulario-de-contato>)

Sobre (</index.php/sobre-o-blog-da-saude>)

PÁGINA INICIAL (/INDEX.PHP) > CURSOS E EVENTOS (/INDEX.PHP/CURSOS-E-EVENTOS) > DIA INTERNACIONAL CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL

## CURSOS E EVENTOS (/INDEX.PHP/CURSOS-E-EVENTOS)

Publicado: 📅 Quarta, 21 de Março de 2018, 17h02

Última atualização: 📅 22/03/18 ⌚ 17h39

Tweetar



# Dia Internacional Contra a Discriminação Racial

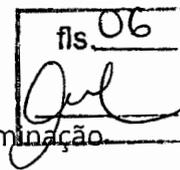
*O dia 21 de março é marcado pela luta contra a discriminação racial. Conheça a origem do marco e iniciativas de combate ao racismo, como o curso Saúde da População Negra.*



Nessa terça-feira, 21 de março, é o Dia Internacional Contra a Discriminação Racial. A data foi designada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1966, em alusão à tragédia que ficaria conhecida posteriormente como "Massacre de Sharpeville", que ocorreu em Sharpeville, na África do Sul, em 1960. Na ocasião, pessoas protestavam contra

a Lei do Passe, que obrigavam negros a portarem cartões de identificação, especificando as localidades da cidade onde poderiam transitar. Em meio ao protesto, os manifestantes foram surpreendidos com tropas

do exército, que abriram fogo sobre a multidão, matando 69 pessoas e ferindo outras 186.



Desde então, uma série de iniciativas nacionais e internacionais têm sido implementadas para eliminação da discriminação racial. Pensando na capacitação dos profissionais de saúde a respeito do tema, o Ministério da Saúde e a Universidade Aberta do SUS lançaram, em 2014, o curso Saúde da População Negra (<https://www.unasus.gov.br/cursos/oferta/417112>). A produção é da SE/UNA-SUS, em parceria com os Departamentos de Apoio à Gestão Participativa e o Controle Social (DAGEP/SGEP). Essa é a sexta oferta da capacitação, que já reúne mais de 39 mil inscrições desde o lançamento.

O curso debate questões relacionadas ao racismo institucional e seu impacto no atendimento dos pacientes do SUS. Um dos objetivos é promover a reflexão sobre o tema e orientar os profissionais de saúde para que, em sua rotina de trabalho, possam identificar as desigualdades étnico-raciais que impactam sobre a saúde da população negra, monitorem e avaliem os resultados das ações para prevenção e combate dessas iniquidades. A qualificação também traz informações gerais sobre a população negra, sua cultura e práticas tradicionais de saúde.

Para a Secretária de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde (Sgep/MS), Gerlane Baccarin, o curso vai auxiliar na superação das barreiras estruturais e cotidianas que incidem negativamente nos indicadores de saúde da população negra, como precocidade dos óbitos, altas taxas de mortalidade materna e infantil, maior prevalência de doenças crônicas e infecciosas e altos índices de violência. "É uma possibilidade de democratização do saber e do fazer para profissionais na área de saúde na formação, pois, enquanto estratégia, auxilia na tomada de consciência dos avanços promovidos na área de conhecimento, gerando processos continuados de acesso à informação", afirma.

O conteúdo do curso foi baseado na Política Nacional Integral da População Negra ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_populacao\\_negra\\_3d.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf)), instituída pelo Ministério da Saúde em 13 de maio de 2009, por meio da Portaria nº 992. Baseada nos princípios de cidadania e dignidade humana, ressalta o repúdio ao racismo, em busca da promoção da igualdade. A diretriz também reafirma os princípios do SUS: a universalidade do acesso, a integralidade da atenção, a igualdade da atenção à saúde e a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo.

Essa política define os princípios, o marco, os objetivos, as diretrizes, as estratégias e as responsabilidades de gestão, voltados para a melhoria das condições de saúde desse segmento da população. Inclui ações de cuidado, atenção, promoção à saúde e prevenção de doenças, bem como de gestão participativa, participação popular e controle social, produção de conhecimento, formação e educação permanente para trabalhadores de saúde, visando à promoção da equidade em saúde da população negra.

O curso Saúde da População Negra é online, autoinstrucional e possui carga horária de 45 horas. É voltado aos profissionais de saúde que atuam na Atenção Básica, e também é aberto ao público, sendo ofertado para profissionais de quaisquer áreas do conhecimento que se interessem pelo tema. Interessados podem se inscrever até 29 de junho, pelo link (<https://www.unasus.gov.br/cursos/oferta/417112>).

fls. 07  
Português  
*[Handwritten Signature]*

Pesquisar em ONU Mulheres



UN WOMEN HQ

---

Main Menu

---

ONU Mulheres

---

Brasil

---

Áreas de atuação

---

PARCERIAS

---

COMUNICAÇÃO

---

PLANETA 50-50

---

ElesPorElas

---

## Em Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, ONU pede que países combatam discursos de ódio

21.03.2017

*Na ocasião do Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, o chefe de direitos humanos das Nações Unidas disse que governos do mundo todo têm a obrigação legal de acabar com o discurso e os crimes de ódio, e pediu que pessoas de todos os lugares "defendam os direitos de alguém"*



Estudantes assistem a espetáculo na escola Barros Barreto, em Salvador, Bahia. A performance abordava temas sociais como racismo e discriminação por gênero. Foto: UNICEF/Claudio Versiani

"Políticas de divisão e retórica de intolerância estão tendo como alvo minorias raciais, étnicas, linguísticas e religiosas, além de migrantes e refugiados. As palavras que incitam medo e ódio podem, e conseguem, ter consequências reais", disse o alto-comissário da ONU para os direitos humanos, Zeid Ra'ad Al Hussein.

Na ocasião do Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, o chefe de direitos humanos das Nações Unidas disse que governos do mundo todo têm a obrigação legal de acabar com o discurso e os crimes de ódio, e pediu que pessoas de todos os lugares "defendam os direitos de alguém".

"Políticas de divisão e retórica de intolerância estão tendo como alvo minorias raciais, étnicas, linguísticas e religiosas, além de migrantes e refugiados. As palavras que incitam medo e ódio podem, e conseguem, ter consequências reais", disse o alto-comissário da ONU para os direitos humanos, Zeid Ra'ad Al Hussein.

O comentário foi feito na ocasião do Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, lembrado anualmente em 21 de março. O tema deste ano é o fim do "perfilamento racial" e o incitamento ao ódio, incluindo as atitudes das pessoas em relação à migração.

Na Cúpula para Migrantes e Refugiados em setembro de 2016, Estados-membros adotaram uma declaração que condenava fortemente atos e manifestações de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância.

A cúpula também lançou uma campanha para mudar percepções e atitudes negativas em relação a migrantes e refugiados.

Em comunicado, Zeid disse que os Estados não podem autorizar a disseminação do racismo e da xenofobia, tendo a "obrigação legal de proibir e eliminar a discriminação racial, para garantir o direito de todos, não importa a raça, cor, nacionalidade ou origem étnica, a serem tratados igualmente perante a lei".

Ele pediu que os governos adotassem legislação que proíba expressamente o racismo e o discurso de ódio, incluindo a disseminação de ideias baseadas na superioridade racial ou no ódio, no incitamento à discriminação racial e ameaças ou incitamento à violência.

"Não se trata de um ataque à liberdade de expressão ou de silenciar ideias controversas ou críticas, mas de um reconhecimento de que o direito à liberdade de expressão carrega consigo deveres e responsabilidades especiais", disse Zeid.

**Discriminação racial perpetua desigualdades** – Em comunicado, a diretora-geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), Irina Bokova, disse que a discriminação racial é um veneno que enfraquece os indivíduos e as sociedades, perpetua a desigualdade e alimenta a raiva, a amargura e a violência.

"A luta contra o racismo e todas as formas de discriminação é um pilar da paz e da coesão social, especialmente nas nossas sociedades cada vez mais diversas", declarou Bokova.

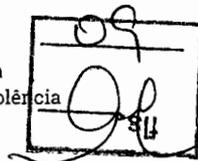
Na ocasião do Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, a UNESCO convidou todos os Estados-membros e parceiros a intensificarem seus esforços para construir um mundo mais inclusivo, generoso e justo.

"Um dos baluartes contra a discriminação racial é educação, consciência acerca da debilidade das pseudoteorias raciais e o conhecimento dos crimes cometidos em nome desses preconceitos ao longo da história. Nesse espírito, a UNESCO trabalha com professores, museus e editoras para buscar combater estereótipos que estigmatizam indivíduos e povos por causa da sua cor de pele,

origem ou filiação.”

Segundo Bokova, não basta reconhecer os efeitos nocivos do racismo. “Nós também precisamos das ferramentas e instintos para combatê-lo e condená-lo onde quer que ele ocorra, sob qualquer forma, desde a mais mesquinha e cotidiana humilhação até a violência agravada”, declarou.

“Essa luta começa na mente de cada um de nós e deve ser transmitida de todas as formas possíveis.”



---

Participe!



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls.	10
proc.	82.465

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 836

PROJETO DE LEI Nº 12.780

PROCESSO Nº 82.465

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL**" (21 de março).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com o documento de fls. 05/09

É o relatório.

### PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE À

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*Bm*



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO



DISCRIMINAÇÃO RACIAL" (21 de março), que tem por objetivo dar importância à luta contra o preconceito racial.

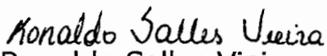
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do §4º do art. 190- A do Regimento Interno.

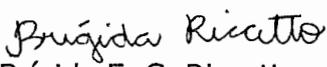
**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

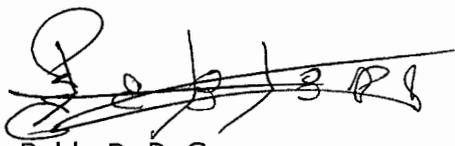
S.m.e.

Jundiaí, 14 de fevereiro 2019.

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

  
Brígida F. G. Ricetto  
Estagiária de Direito

  
Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 82.465

**PROJETO DE LEI Nº 12.780**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL" (21 de março).

**PARECER**

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei visa promover e incentivar o combate à discriminação racial reforçando a luta contra o preconceito.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 10/11), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 19/02/2019.

APROVADO  
19/02/19

**VALDECI VILAR**  
"Delano"  
Presidente e Relator

*Douglas Medeiros*  
**DOUGLAS MEDEIROS**

*Edicarlos Vieira*  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vetor Oeste"

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio - Delegado"

*Rogério Ricardo da Silva*  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**114ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**ADIAMENTO**

**PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PROJETO DE LEI Nº 12.780/2019 – PAULO SERGIO MARTINS**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL” (21de março).

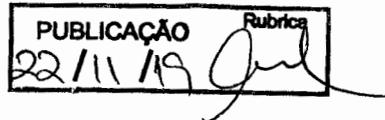
Autor: **PAULO SERGIO MARTINS**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE PREFERÊNCIA APROVADO.**



Processo 82.465



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.780**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL" (21 de março).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL", a realizar-se anualmente em 21 de março.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de novembro de dois mil e dezenove (19/11/2019).

*Faouaz Tahia*  
**FAOUAZ TAHIA**  
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.780

PROCESSO N.º 82.465

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21, 11, 19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*[Handwritten signature]*

RECEBEDOR:

*[Handwritten signature]*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

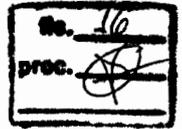
12, 12, 19

*[Handwritten signature]*  
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. nº 428/2019

Processo nº 36.622-7/2019



Jundiaí, 09 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.351, objeto do Projeto de Lei nº 12.780, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

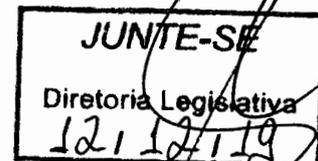
Exmo. Sr.

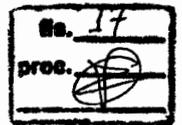
**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1





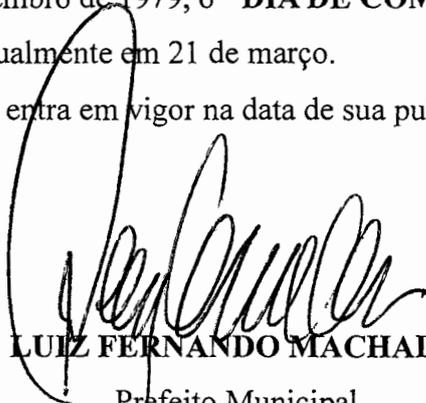
**LEI N.º 9.351, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL**" (21 de março).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL**", a realizar-se anualmente em 21 de março.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

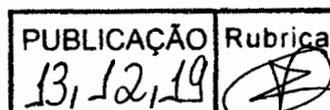
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



**PROJETO DE LEI Nº. 12.780**

**Juntadas:**

fls 02 a 09 em 13/02/2019 *Paul*;  
fls 10/11 em 14/02/2019 *Paul*;  
fl 12, em 20/02/2019 *Paul*  
fls 13 a 15 em 21/11/19 *Paul*  
fls. 16/17 em 12/12/19 *Paul*

**Observações:**